

RECEBIO ORIGINAL

Em: 13 / 08 / 24

Jailson P. Vergelesino



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 174/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Ely Brasil Lobo		
Endereço para correspondência: Rua Circular Municipal, nº 169, Divino Pranto, Humaitá-AM		CEP: 69800-00
CNPJ/CPF: 666-███-██68	Inscrição Estadual:	
Fone: (92) ███-64-██	e-mail: █████@████.mail.com	
Registro no IPAAM: 07023.406	Processo nº: 8675/2022-78	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319423	Recibo SINAFLOR POE: 21319424	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.500,1900 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.391,2210 ha, cujo volume a ser explorado é de 21.016,5990 m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Érico Fernando Trevisan (ART AM20240427780- chave: 9Db4B).		
Responsável Técnico pela Execução: Érico Fernando Trevisan (ART AM20240427780- chave: 9Db4B).		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Márcia Farinon Magnani e Marina Farinon	
CPF/CNPJ: 000-███-481██-██-██-██-40	CAR: AM-1301704-A4D5F2C9B8784EDBB495B8E7991AC017
Município: Humaitá/AM	
Localização: Margem Esquerda do Igarapé Puruzinho, Zona Rural.	
Denominação do imóvel: Puruzinho	
Registro Imóvel: Registro de Imóvel no Cartório Pedro Paulo da Comarca de Humaitá – AM (1º e 2º Ofício), Matrícula nº 3.394, Livro nº 2-R, Folhas 113, de 14 de março de 2023.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 7°19'25,81"S 63°05'25,62"W	
Área da Propriedade (ha): 4.420,0165	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.500,1900
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 3.538,8100	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.391,2210
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.500,19	Intensidade de Colheita (m³/ha): 15,11
Volume de Madeira Autorizado (m³): 21.016,5990	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 20

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

13 AGO 2024

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 174/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 8675/2022-78 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
30. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/08/24

Jerlison P. Vergolino



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 174/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Ely Brasil Lobo	
Endereço para correspondência: Rua Circular Municipal, nº 169, Divino Pranto, Humaitá-AM	CEP: 69800-00
CNPJ/CPF: [REDACTED] 68	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 07023.406	Processo nº: 8675/2022-78

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
1	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	1.502,2450	423
2	Amapá	<i>Brosimum guianense</i>	2.492,5410	583
3	Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	1.069,1190	255
4	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1.526,8660	318
5	Bandarra	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	825,3110	229
6	Catuaba	<i>Qualea dinizii</i>	610,5340	141
7	Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	991,3400	299
8	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	1.371,0300	428
9	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1.997,6780	524
10	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	817,0560	190
11	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	985,1900	176
12	Libra	<i>Qualea paraensis</i>	2.431,3320	582
13	Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	21,7740	5
14	Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	41,2990	8
15	Orelhinha	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	256,6820	57
16	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	1.562,2800	462
17	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	281,9800	86
18	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	358,1770	142
19	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	1.401,3730	252
20	Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	472,7920	162
Total Geral			21.016,5990	5.322

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 13 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM